

**LEI N° 3.315/2021.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 019/2021-EXE, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 3.198, de 27 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.298.000,00, (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a criação de despesas de fontes de recursos inexistentes ao orçamento de 2021, conforme discriminação no Anexo I desta Lei.

**Art. 2°** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos de anulação de demais dotações, conforme previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Anexo II desta lei.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 24 de agosto de 2021.



**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe